



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº. **003** /2024

DATA: 11/01/2024

EMENTA: Concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito constitucional à revisão geral anual no importe de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para aplicação da revisão geral prevista no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei nº 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, Guaíra/ PR, em 11 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição e
Legislação e Justiça.

Em, 12/01/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 13/01/2024

Presidente

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente - Gestão 2024

JOSE CIRINEU MACHADO

Vice Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Secretário

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão

Em, 15/01/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão

Em, 16/01/2024

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTÓCOLO Nº 539/2024
EM 11/01/2024 às 16:49

Nobres Colegas,

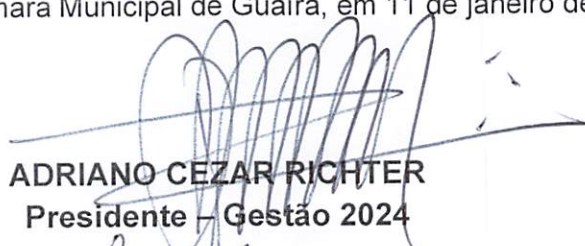
Vimos através do presente apresentar projeto de lei de revisão geral anual referente a perda inflacionária entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2023, para fins de regularização dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

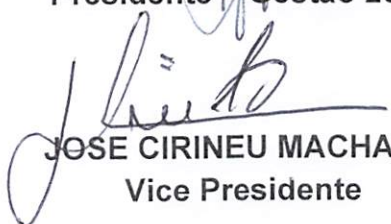
O presente projeto visa regularizar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), assegurando o direito à revisão no montante acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, segundo percentual acima apontado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), baseado nos princípios constitucionais norteadores da administração pública, fundado no cumprimento aos direitos assegurados aos servidores no ordenamento legal.

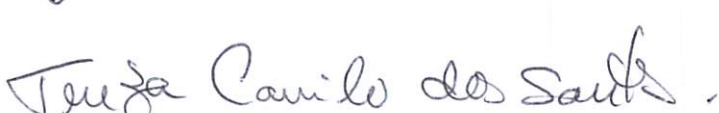
Informamos que o índice apresentado não compromete o orçamento da Câmara Municipal e equivale ao valor proposto pelo Poder Executivo para reposição dos vencimentos dos servidores municipais, nos moldes do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação em Plenário é de vital importância, vez que, da união de todos em busca das melhorias necessárias, marcará uma administração profícua e realizadora.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 11 de janeiro de 2024


ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024


JOSE CIRINEU MACHADO
Vice Presidente


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretário